



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL - DITEC
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.001851/2025-81

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO
CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA ENTERPRISE INSTRUMENTOS
ANALÍTICOS LTDA.**

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado conforme Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 15.708, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.949.449/0001-01 sediada na Avenida Dr. Alexandre Martins Laroca, 20 - Jardim América, CEP 13.140-677, em Paulínia/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA** e pela Srª **MILENA DE FÁTIMA FERRARO**, únicos sócios conforme atos constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001851/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 322/2025 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação visando aquisição de insumos da marca NANOPORE OXFORD para execução de projeto de pesquisa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PromethION Flow Cell Packs Nº de Catálogo: FLOPRO114M	464036	kit com 32 células de fluxo	8	62.953,99	519.999,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Flow Cell Wash Kit XL Nº de Catálogo: EXPWSH004-XL	464036	kit com 48 reações	5	6.285,93	31.429,65
3	Ligation Sequencing Kit XL V14 Nº de Catálogo: SQKLSK114-XL	464036	kit com 48 reações	1	58.829,88	58.829,88
4	Sequencing Auxiliary Vials V14 Nº de Catálogo: EXPAUX003	464036	kit com 12 células de fluxo	7	1.482,84	10.379,88
5	PromethION Flow Cell Packs RNA Nº de Catálogo: FLOPRO004RA	464036	kit com 12 células de fluxo	6	62.954,00	377.724,00
6	Direct RNA Sequencing Kit Nº de Catálogo: SQKRNA004	464036	kit com 6 reações	16	9.025,95	144.415,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.142.778,57 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/200406
- II) Fonte de recursos: 1019000000
- III) Programa de trabalho: 233074
- IV) Elemento de despesa: 339030
- V) Plano interno: PF99LS9PJ25
- VI) Nota de empenho: 278/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA
INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

MILENA DE FÁTIMA FERRARO
INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1^a Camila Ramos Cabral

2^a Fernanda Santos Rocha



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 22/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 22/01/2026, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 23/01/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE SOUZA, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Fatima Ferraro, Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144328531&crc=85FFE252.
Código verificador: **144328531** e Código CRC: **85FFE252**.

Plano Interno 00000002756, sob gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, conforme Nota de Empenho nº 2025NE471825, emitida em 30/12/2025 (edoc_0f034085); Data de Assinatura: 22/01/2026; Assinam: Marco Antônio Graça Câmara - Superintendente Regional da 16ª/SR e João Victor Durão - representante legal da IKIGAI COMÉRCIO LTDA.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2026/DIRESP-COMISSÕES/DIRESP/COREI/COGER

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 08001.006148/2023-54, constituída pela Portaria COGER/MJP nº 281, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 160, Seção 2, p. 67, de 25 de agosto de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o fato de que restaram infrutíferas as tentativas de intimação da pessoa jurídica por outros meios, e o que consta dos autos, INTIMA a pessoa jurídica YPÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.939.426/0001-66, sobre a sua condição de indicada no referido PAR, bem como para, por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, apresentar defesa escrita acerca dos fatos descritos no Termo de Indicação nº 01/2025/DIRESP-Comissões/DIRESP/COREI/COGER, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial da União. Em vista da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da citada empresa, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, fica INTIMADO, ainda, o Sr. ALAN PEREIRA RAMOS, CPF ***.624.553-**, para manifestação no mesmo prazo. Conforme o § 3º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, com a redação dada pela Instrução Normativa CGU nº 15, de 8 de junho de 2020, decorrido o prazo, e independentemente de manifestação da defesa, o PAR seguirá seu curso normal. O contato com a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização poderá ser realizado pelo e-mail gm.coger@mj.gov.br ou pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e obter acesso aos autos. E, para que chegue ao conhecimento da pessoa jurídica interessada e do sócio intimado, é expedido o presente edital.

ALEXANDRE RIOS GURGEL NOGUEIRA

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.001851/2025-81.

Inexigibilidade Nº 322/2025. Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 72.949.449/0001-01 - INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos da marca nanopore oxford para execução de projeto de pesquisa. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/01/2026 a 22/07/2026. Valor Total: R\$ 1.142.778,57. Data de Assinatura: 23/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00033/2025 publicado no D.O de 2025-11-24, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2035. Leia-se: Vigência: 23/01/2026 a 30/11/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 90013/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08200000053202542., publicada no D.O.U de 11/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais aeronáuticos, tendo por objetivo manter a aeronave KING AIR (B300), pertencente a frota da Coordenação do Comando da Aviação da Diretoria Executiva da Polícia Federal, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e anexos. Nova Edital: 26/01/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110 BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 26/01/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IGOR AFONCO E SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/01/2026) 200334-00001-2025NE000318

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 200376

Nº Processo: 08295.004895/2025-61.

Inexigibilidade Nº 32/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 34.028.316/0013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2031. Valor Total: R\$ 218.086,20. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 200396

Nº Processo: 08375.001316/2025-39.

Pregão Nº 90006/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 48.976.612/0001-40 - MR CONSULTORIA SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, mediante o regime de execução indireta e continuado, visando atender às necessidades da delegacia de polícia federal em patos/pb (dpf/pat/pb), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027. Valor Total: R\$ 169.371,16. Data de Assinatura: 29/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - UASG 200396

Nº Processo: 08375.007213/2025-82.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 49.257.774/0001-91 - NOGSEGUR SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância armada, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender a delegacia de polícia federal em patos/pb (dpf/pat/pb) , sob o regime 12x36 horas, nos turnos diurno e noturno, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027. Valor Total: R\$ 235.614,96. Data de Assinatura: 24/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 - UASG 200396

Nº Processo: 08375.007205/2025-36.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 49.257.774/0001-91 - NOGSEGUR SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância armada, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender a superintendência regional da polícia federal na paraíba (sr/pf/pb), sob o regime 12x36 horas, nos turnos diurno e noturno, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2027. Valor Total: R\$ 720.424,80. Data de Assinatura: 24/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 200396

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 08375.004284/2020-19.

Pregão. Nº 11/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 14/2020-sr/pf/pb, referente aos serviços de gerenciamento integrado de flotas de veículos, com operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis, a fim de atender a frota de veículos oficiais da superintendência regional da polícia federal na paraíba e suas delegacias descentralizadas, bem como os veículos com autorização judicial para uso da polícia federal, conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 781.893,05. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200396

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 08375.001906/2023-08.

Pregão. Nº 13/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 07/2023-sr/pf/pb, referente a prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, a ser executado de forma contínua para a superintendência de polícia federal e suas delegacias descentralizadas, conforme preceita o inciso ii do artigo 57 da lei 8.666/93.

a vigência do contrato nº 07/2023-sr/pf/pb, fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses, com início na data de 19.01.2026 a 18.07.2028, com base no inciso ii do art. 57 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 19/01/2026 a 18/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 158.268,03. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 04/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200396

Número do Contrato: 5/2024.

Nº Processo: 08375.000701/2024-88.

Pregão. Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2024, por mais 12 meses, a partir de 21/02/2026 até 20/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133 de 2021.. Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.496.194,66. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2026 - UASG 200396

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 08375.006274/2020-18.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 19.877.300/0001-81 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA. Objeto: Reajustar o valor do contrato nr 02/2022, conforme preestabelecido na cláusula sexta do termo de contrato original, para fins de reequilíbrio econômico financeiro, com base no índice de custos de tecnologia da informação - icti/ipea, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, num percentual de 3,75 (três vírgula setenta e cinco) por cento, a vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 203.601,60. Data de Assinatura: 22/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 22/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200372

Número do Contrato: 12/2023.

Nº Processo: 08430.008620/2022-52.

Pregão. Nº 6/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 41.104.031/0001-70 - PN ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2023 por mais 120 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/02/2026 a 15/06/2026.

1.1.2. Reajustar os valores do contrato, em virtude da ocorrência da anualidade do orçamento estimado pela administração, conforme dispõe a cláusula sétima do contrato.. Vigência: 16/02/2026 a 15/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 187.645,59. Data de Assinatura: 21/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/01/2026).

